



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2303 DE 24 DE JANEIRO DE 2.003.
Projeto de Lei n.º 005/03, do Ver. Gerson de Oliveira - PMDB

Dispõe sobre expedição de alvará de funcionamento às empresas que necessitam de Licença da CETESB.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder alvará de funcionamento, sem exigência da Licença da CETESB, às empresas que apresentarem habite-se do imóvel, devendo ser exigida apenas quando da aprovação do projeto.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2003.

Rogério Frediani - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em: 06/03/03